



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

### LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 64/2025

**MATÉRIA:** “Autoriza as transposições de dotações orçamentárias para fins de adequar seu orçamento vigente e atender as necessidades do Poder Legislativo”.

**BASELEGAL:** Art. 8, “III”; Art. 22, “IV”; Art.36,III; Art.39; Art.40,I; Art.44,“caput”, todos da LOM; Art. 10, “IV”; Art.79,“I”,“n”; Art.128,§1º, “I”; Art.132,“IV”; Art.138, parágrafo 1º, II; Art.139, caput, do R.I. e Art.59,“III”; Art.167, “III” da Constituição Federal.

**NOTA TÉCNICA:** Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que é competência da Mesa Diretora conforme o artigo 22, IV da LOM:

*“Art. 22- Compete a Mesa Diretora, dentre outras atribuições: (LOM)*

*IV- apresentar projetos de lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais, quando o recurso, a ser utilizado, for proveniente da anulação de cotação da Câmara;*

*Art. 10- A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente e dos 1º, e 2º. Secretários e a ela compete, privativamente: (R.I.).*

*IV – elaborar e expedir, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por lei específica nos termos do inciso III, art. 167, da Constituição Federal. (N.R).*





## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

*Estando a regra de competência reservada em simetria com o art. 167, III, da Constituição Federal estabelece um rol no qual a iniciativa é privativa da Mesa Diretora.*

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer. Após deverá ir ao Plenário para discussão e votação.

S.M.J.i, Projur, 11 de setembro de 2025.

Nicanor Anselmo do Rego Junior.  
Procurador Geral  
OAB/SP nº 182.271  
Matricula nº 665



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em **11/09/2025 10:45**

Checksum: **5FD46F72507103929A6B90378CC5328EEBB91ADAA191429E69D67CBA76377EB8**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310032003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.